

LEI Nº 398 de 01 de agosto de 1973

O GOVNO do Município de Guacema por seus representantes decretar, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Hino e a Bandeira do Município de Guacema.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária (DESPESAS CORRENTES) 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Imprevistas).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Tribuna Municipal de Guacema aos 01-08-1973.

Prof. Gildo Reis - Prefeito Municipal.

Ulbon Falero Sara - Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de agosto de 1973.

Ulbon Falero Sara - Secretário

LEI Nº 399 de 01 de agosto de 1973

O GOVNO do Município de Guacema por seus representantes decretar, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Ernesto Benedito de Oliveira uma faixa (de faixa) de terreno de 2 metros de largura para alargamento da Variante Fernão Dias com avenida Brasília, pelo preço de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do pagamento será